PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 30/2024 em 22 de janeiro de 2024.

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI.

Senhor Presidente, 02/24

Considerando a Lei Municipal nº 5.897 de 2.014, alterada pela Lei Municipal nº 7.349 de 2.023, que "*Autoriza o Poder Executivo a realizar Campanha de Incentivo à adimplência, através de sorteio de prêmios*";

Considerando o Decreto Municipal 7.481 de 09 de janeiro de 2.024, que regulamenta o "IPTU Premiado";

Considerando a necessidade de inclusão da natureza de despesa específica no orçamento da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização;

No mais, ressaltamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, que é fundamental a aprovação da presente proposição, e, para isso, requer a Vossa Excelência que a presente proposição seja submetida ao regime de urgência, em conformidade com o artigo 195 e seguintes da Resolução nº 216/98 – Regimento Interno.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITOS ADICIONAIS NA LEI Nº 7.359/2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.024, NA LEI Nº 7.288/2.023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.024 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSE LUIZ BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 158/2024
Data: 23/01/2024 - Horário: 14:19
Legislativo - PLO 2/2024

PROJETO DE LEI 02/24

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITOS ADICIONAIS NA LEI Nº 7.359/2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.024, NA LEI Nº 7.288/2.023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.024 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.288/2023 – LDO de 2024 e alterações e na Lei nº 7.359/2023 – Lei Orçamentária de 2024, com as seguintes classificações contábeis:

02.19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
FUNÇÃO: 04 -Administração
SUB-FUNÇÃO: 129 – Administração de Receitas
PROGRAMA: 0027 – Gestão da Arrecadação de Tributos
ATIVIDADE: 2.082 - Gestão da Arrecadação de Tributos
Elemento Econômico: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recurso: 01.00.0000 – Recursos Próprios

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
02.19.00 04.129.0027.2.082 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 904 Fonte: 01 100.000,00

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de vinte porcento do presente crédito.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal